

1

## Publicação do Acórdão do TEMA 390 pelo STF

(Paradigma RE 636562)

**Questão submetida a julgamento:** Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos art. 146, III, b, da Constituição Federal, a constitucionalidade ou não, do artigo 40, §4º, da Lei 6.830/1980, que regula a prescrição intercorrente no processo de execução fiscal, sob a alegação de que não se trata de matéria reservada à lei complementar.

**Tese firmada:** É constitucional o art. 40 da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais LEF), tendo natureza processual o prazo de 1 (um) ano de suspensão da execução fiscal. Após o decurso desse prazo, inicia-se automaticamente a contagem do prazo prescricional tributário de 5 (cinco) anos.

**Assuntos:** DIREITO TRIBUTÁRIO; Crédito Tributário; Extinção do Crédito Tributário; Prescrição; Suspensão DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Controle de Constitucionalidade; Processo Legislativo

[Inteiro Teor](#)

2

## Julgamento do Mérito do Tema 847 pelo STF

(Paradigma RE 887671)

**Questão submetida a julgamento:** Discutem-se, à luz dos arts. 5º, LXXIV, e 134 da Constituição Federal, os limites à atuação do Poder Judiciário na condenação de ente público ao preenchimento, definitivo ou temporário, de cargo de defensor público em localidades desamparadas.

**Tese firmada:** Ofende a autonomia administrativa das Defensorias Públicas decisão judicial que determine a lotação de defensor público em localidade desamparada, em desacordo com os critérios previamente definidos pela própria instituição, desde que observados os critérios do art. 98, caput e § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

**Assuntos:** DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Servidor Público Civil; Regime Estatutário; Nomeação DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Liquidação / Cumprimento / Execução; Obrigação de Fazer / Não Fazer

3

## Publicação do Acórdão dos Embargos de Declaração do TEMA 826 pelo STF

(Paradigma ARE 884325)

**Questão submetida a julgamento:** Verificação da ocorrência de dano e consequente responsabilidade da União pela eventual fixação de preços dos produtos do setor sucroalcooleiro em valores inferiores ao custo de produção.

**Tese firmada:** "É imprescindível para o reconhecimento da responsabilidade civil do Estado em decorrência da fixação de preços no setor sucroalcooleiro a comprovação de efetivo prejuízo econômico, mediante perícia técnica em cada caso concreto".

**Assuntos:** DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Responsabilidade da Administração; Indenização por Dano Material

Inteiro Teor

4

## Trânsito em Julgado do TEMA 1239 pelo STF

(Paradigma RE 1400775)

**Questão submetida a julgamento:** Exigibilidade do pagamento de férias-prêmio por parte de servidor estadual temporário, cujo vínculo então firmado com fundamento na Lei Complementar nº 100/2007, do Estado de Minas Gerais, foi declarado nulo em razão do julgamento da ADI 4.876/MG pelo Plenário desta Suprema Corte.

**Tese firmada:** Não tem direito à indenização de férias prêmio o servidor estadual cujo vínculo com a Administração Pública, decorrente da Lei Complementar mineira nº 100/2007, foi declarado nulo, por inobservância dos princípios constitucionais que regem o ingresso no serviço público.

**Assuntos:** DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO | Servidor Público Civil | Licenças / Afastamentos | Licença-Prêmio.

Andamento do  
Processo

5

## Afetação do TEMA 1181 pelo STJ

(Paradigma RESP 1987558)

**Questão submetida a julgamento:** Definir se os efeitos da coisa julgada da sentença que fixa os honorários de defensor dativo se estendem ou não ao ente federativo responsável pelo pagamento da verba quando não

participou do processo ou não tomou ciência da decisão (art. 506 do CPC).

**Anotações NUGEPNAC:** Decisão: A Corte Especial, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (artigo 1.036 do CPC e art. 257-C do RISTJ) para consolidar entendimento acerca da seguinte questão jurídica: "Definir se os efeitos da coisa julgada da sentença que fixa os honorários de defensor dativo se estendem ou não ao ente federativo responsável pelo pagamento da verba quando não participou do processo ou não tomou ciência da decisão (art. 506 do CPC)" e, por unanimidade, suspendeu a tramitação de processos com recurso especial e/ou agravo em recurso especial interposto, em tramitação na segunda instância e/ou no STJ, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

**Assuntos:** DIREITO CIVIL: Obrigações; Espécies de Títulos de Crédito; Duplicata. Responsabilidade Civil; Indenização por Dano Moral. Obrigações; Títulos de Crédito; Anulação.

Andamento do  
Processo

6

## Julgamento do Mérito do TEMA 1149 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1966023 e RESP 1963805 e RESP 1959824)

**Questão submetida a julgamento:** Definir, à luz dos arts. 2º, III, e 3º da Lei 9.696/1998, se os professores, instrutores, técnicos ou treinadores de tênis devem ser inscritos no conselho profissional da classe dos profissionais de educação física.

**Tese firmada:** A Lei 9.696/1998 não prevê a obrigatoriedade de inscrição de técnico ou treinador de tênis nos Conselhos de Educação Física, nem estabelece a exclusividade do desempenho de tal função aos profissionais regulamentados pela referida norma, quando as atividades desenvolvidas pelo técnico ou treinador de tênis restrinjam-se às táticas do esporte em si e não se confundam com preparação física, limitando-se à transmissão de conhecimentos de domínio comum decorrentes de sua própria experiência em relação ao referido desporto, o que torna dispensável a graduação específica em Educação Física.

**Assuntos:** DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Organização Político-administrativa / Administração Pública; Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins.

Andamento do  
Processo

7

## Julgamento do Mérito do TEMA 1160 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1996784 e RESP 1996685 e RESP 1996014 e RESP 1996013 e RESP 1986304)

**Questão submetida a julgamento:** A possibilidade de incidência do Imposto de Renda retido na fonte e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido sobre o total dos rendimentos e ganhos líquidos de operações financeiras, ainda que se trate de variações patrimoniais decorrentes de diferença de correção monetária.

**Tese firmada:** O IR e a CSLL incidem sobre a correção monetária das aplicações financeiras, porquanto estas se caracterizam legal e contabilmente como Receita Bruta, na condição de Receitas Financeiras componentes do Lucro Operacional.

**Assuntos:** DIREITO TRIBUTÁRIO; IRPJ IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA; CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO LÍQUIDO; INCIDÊNCIA SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

8

## Julgamento do Mérito do TEMA 1167 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1977547 e RESP 1964293)

**Questão submetida a julgamento:** Discute-se definir se a audiência preliminar prevista no art. 16 da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) é ato processual obrigatório determinado pela lei ou se configura apenas um direito da ofendida, caso manifeste o desejo de se retratar.

**Tese firmada:** A audiência prevista no art. 16 da Lei 11.340/2006 tem por objetivo confirmar a retratação, não a representação, e não pode ser designada de ofício pelo juiz. Sua realização somente é necessária caso haja manifestação do desejo da vítima de se retratar trazida aos autos antes do recebimento da denúncia

**Assuntos:** DIREITO PROCESSUAL PENAL; Crimes Previstos na Lei Maria da Penha

Andamento do  
Processo

9

## Julgamento do Mérito do TEMA 1105 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1880529 e RESP 1884091 e RESP 1883722 e RESP 1883715)

**Questão submetida a julgamento:** Definição acerca da incidência, ou não, da Súmula 111/STJ, ou mesmo quanto à necessidade de seu cancelamento, após a vigência do CPC/2015 (art. 85), no que tange à fixação de honorários advocatícios nas ações previdenciárias.

**Tese firmada:** Continua eficaz e aplicável o conteúdo da Súmula 111/STJ (com a redação modificada em 2006), mesmo após a vigência do CPC/2015, no que tange à fixação de honorários advocatícios.

**Anotações NUGEPNAC:** REsp 1884091/SP, processo desafetado em 23/11/2022. Decisão: A Primeira Seção, por unanimidade, desafetou o recurso especial do rito dos recursos repetitivos, nos termos da questão de ordem proposta pelo Ministro Relator (sessão de julgamento realizada em 23/11/2022).

**Assuntos:** DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Liquidação/Cumprimento/Execução; Honorários Advocatícios.

Andamento do  
Processo

10

## Publicação do Acórdão do TEMA 1112 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1874788 e RESP 1874811)

**Questão submetida a julgamento:** Definir se cabe à seguradora e/ou ao estipulante o dever de prestar informação prévia ao proponente (segurado) a respeito das cláusulas limitativas e restritivas dos contratos de

seguro de vida em grupo.

**Tese firmada:** (i) Na modalidade de contrato de seguro de vida coletivo, cabe exclusivamente ao estipulante, mandatário legal e único sujeito que tem vínculo anterior com os membros do grupo (estipulação própria), a obrigação de prestar informações prévias aos potenciais segurados a respeito das condições contratuais quando da formalização da adesão, incluídas as cláusulas limitativas e restritivas de direito previstas na apólice mestre, e (ii) não se incluem, no âmbito da matéria afetada, as causas originadas de estipulação imprópria e de falsos estipulantes, visto que as apólices coletivas nessas figuras devem ser consideradas apólices individuais, no que tange ao relacionamento dos segurados com a sociedade seguradora.

**Assuntos:** DIREITO DO CONSUMIDOR; Contratos de Consumo; Seguro.

Inteiro Teor

11

## Trânsito em Julgado do TEMA 1118 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1953201 e RESP 1881788 e RESP 1937040)

**Questão submetida a julgamento:** Definir se o alienante de veículo automotor incorre, solidariamente, na responsabilidade tributária pelo pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, quando deixa de providenciar a comunicação da venda do bem móvel ao órgão de trânsito competente.

**Tese firmada:** Somente mediante lei estadual/distrital específica poderá ser atribuída ao alienante responsabilidade solidária pelo pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA do veículo alienado, na hipótese de ausência de comunicação da venda do bem ao órgão de trânsito competente.

**Assuntos:** DIREITO TRIBUTÁRIO; Dívida Ativa (Execução Fiscal); Impostos; IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores.

Andamento do  
Processo

12

## Trânsito em Julgado do TEMA 732 pelo STJ

(Paradigmas REsp 1411258 e RESP 1358258)

**Questão submetida a julgamento:** Concessão do benefício de pensão por morte a menor sob guarda.

**Tese firmada:** O menor sob guarda tem direito à concessão do benefício de pensão por morte do seu mantenedor, comprovada sua dependência econômica, nos termos do art. 33, § 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente, ainda que o óbito do instituidor da pensão seja posterior à vigência da Medida Provisória 1.523/96, reeditada e convertida na Lei 9.528/97. Funda-se essa conclusão na qualidade de lei especial do Estatuto da Criança e do Adolescente (8.069/90), frente à legislação previdenciária.

**Assuntos:** Concessão; Pensão por Morte (Art. 74/9); Inclusão de Dependente; DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Andamento do  
Processo

## Supremo Tribunal Federal:

- Mês da Mulher: STF garante a gestante direito de remarcar prova de aptidão física em concurso (TEMA 973)

[Leia Mais](#)

- 
- Exposição destaca decisões do Supremo relacionadas aos direitos femininos

[Leia Mais](#)

- 
- Lotação de defensores públicos por decisão judicial viola autonomia das Defensorias, decide STF (TEMA 847)

[Leia Mais](#)

## Superior Tribunal de Justiça:

- Boletim traz repetitivo sobre prazo recursal em casos de intimação eletrônica e publicação no DJe (TEMA 1180)

[Leia Mais](#)

- 
- Informativo: parâmetros para IAC e regulação de dano moral no transporte aéreo internacional

[Leia Mais](#)

- 
- No Dia Internacional da Mulher, STJ recebe Maria da Penha e ressalta luta pelos direitos femininos (TEMA1167)

[Leia Mais](#)

- 
- Conjuntura econômica amplia importância de debate sobre recuperação judicial

[Leia Mais](#)

- 
- Representação da vítima contra autor de violência doméstica não precisa ser confirmada em audiência (TEMA 1167)

[Leia Mais](#)

- 
- Podcast Rádio Decidendi traz o TEMA 1.053 dos recursos repetitivos

[Leia Mais](#)

## Conselho da Justiça Federal:

- Turma Nacional de Uniformização realizará sessão presencial de julgamento no dia 15 de março



Em atendimento a solicitações de magistrados que pretendem salvar itens específicos desse informativo, ou enviá-los para assessores, informamos que a íntegra de cada Boletim Nugep no formato PDF se encontra no site do Tribunal Regional Federal, no setor correspondente à "Gestão de Precedentes".

Para acesso direto, [clique aqui](#)

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

Gabinete Executivo de Apoio ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas -  
NUGEPNAC [nugep@trf1.jus.br](mailto:nugep@trf1.jus.br) (61) 3314-5994

### **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

Desembargador Federal José Amilcar Machado  
Presidente

#### **Juiz Coordenador:**

Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso

Ricardo Teixeira Marrara – Diretor NUGEPNAC  
Juliano Vasconcelos – Assessor NUGEPNAC  
Marcos Feliciano dos Santos - Assistente NUGEPNAC  
Sandra Regina Pereira – Assistente NUGEPNAC  
Rogério Lima Gois – Assistente NUGEPNAC  
Roberto dos Santos Barrense - Assistente NUGEPNAC  
Elisson Ferreira Bezerra – Prestador de Serviços NUGEPNAC  
Brenda Cassiano de Souza - Estagiária NUGEPNAC  
Victor Felipe Soares Veira - Estagiário NUGEPNAC  
Helize Soares Curcino - Estagiária NUGEPNAC